



Câmara Municipal de Lupércio



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 010/2022

1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Senhor **MICHEL JORGE PAIVA**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Artigo 16, XI, da Lei Orgânica Municipal, dispõe o seguinte:

Artigo 16 - Compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente sobre:

[...]

XI - Denominação de Próprios e Logradouros Públicos;

[...]



Câmara Municipal de Lupércio



Após análise, manifesto-me pela legalidade do Presente Projeto, bem como pelas suas admissibilidades, por estarem estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 24 de outubro de 2022.


Dr. Juliano Quito Ferreira
Procurador Jurídico